



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022 às 08:25, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

**Nº 4232164: PORTARIA Nº 288/2022 DE 03/10/2022 "CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO DA LUZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Lajeado Grande

## MUNICÍPIO

Lajeado Grande



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4232164>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**PORTARIA N° 288/2022  
DE 03/10/2022**

**"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO DA LUZ DA SILVA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANDRESON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 27º da Lei Complementar Municipal N. 54/2017 de 18/12/2017.

DECIDE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação por grau de instrução ao Servidor Público Municipal JOÃO DA LUZ DA SILVA, em virtude de habilitação em nível de grau superior ao exigido no plano de cargos para ingresso na carreira.

**Parágrafo Único** – Na forma do art. 27 § 3º, alínea b, e de acordo com a documentação apresentada, a gratificação por grau de instrução será concedida sobre o vencimento base para o qual o servidor for nomeado, na proporção de 3% (cinco) por cento ao portador de certificado de ensino médio.

**Art. 2º** - A gratificação por grau de instrução se dará uma única vez em cada nível de especialização, sendo que a concessão para um nível maior elimina a anterior.

**Parágrafo Único** - A gratificação por grau de instrução não é acumulada.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 03 de outubro de 2022.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.